

CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.481.505-7, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 76.995.414/0001-60	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número rua santos dumont, 3883
Bairro frei vito	Município / UF Chopinzinho/PR
	CEP 85.560-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO	
Atividade Estradas Rurais	Potência Instalada
Atividade Específica Escarificação, conformação e compactação do subleito, Assentamento de tubos, Pavimentação: instalação de base e sub-base, Pavimentação: Revestimento, Regularização, conformação e compactação do leito, Instalação de canaleta lateral para drenagem	Porte Excepcional
Coordenadas UTM (E-N) 349819.2 - 7154409.4	Logradouro e Número ESTRADA RURAL SAO LUIZ A BALSA, S/N
Bacia Hidrográfica Iguacu	Município / UF Chopinzinho/PR
	CEP 85.560-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDIMENTO		
3.1 PRODUTO ARMAZENADO		
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
material de uso na obra - brita	7.000,00 m3	Pátio
material de uso na obra - emulsão asfáltica	60.000,00 l	Tanque
material de uso na obra - macadame seco	10.000,00	Pátio
material de uso na obra - material betuminoso	2.100,00 m3	Tanque
material de uso na obra - pintura asfáltica	55.000,00 l	Tanque

3.2 ÁGUA UTILIZADA	
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento
	Volume (m³/hora) 5,05
	Nº Outorga --
	Coordenadas UTM (E-N) 351786 - 7159154

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS		
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento AT	Destino Final Rede Pública
		Vazão (m³/hora) 0,05
		Nº Outorga --
		Coordenadas UTM (E-N) ---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	Quant./Dia 0,25 kg	Destino Final Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) foi emitida conforme o estabelecido no Artigo 56º do Decreto Estadual nº 9541, de 10 de abril de 2025, e com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensando nem substituindo quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza aos quais, eventualmente, o requerente esteja sujeito, conforme exigido pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.
3. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
4. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergência das informações declaradas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA a presente DLAM poderá ser anulada.
5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.
6. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
7. Havendo qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos e/ou atividades que impliquem na mudança da modalidade de procedimento administrativo, deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.
8. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
9. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.
11. Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar imediatamente o órgão por meio do endereço iataccidentes@iat.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3213-3725. Mais informações sobre o registro de acidentes ambientais podem ser encontradas junto ao endereço <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Accidentes-Ambientais>.
12. Não será permitido qualquer alteração do eixo do traçado original do empreendimento
13. Não será permitido movimentação maior que 10 m³ de solo por metro linear.
14. Não será permitido a supressão de vegetação nativa no empreendimento
15. A captação de recursos hídricos, a intervenção e o lançamento em corpos hídricos ou galeria pluvial devem ser precedidos da respectiva Portaria de Outorga de Direito ou Declaração de Uso Independente de Outorga vigente.

Curitiba, 13 de Agosto de 2025

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser fixada em local visível.

Assinatura do Representante

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência